

EDITAL SESI INOVA N° 01/2024

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA PROJETOS DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA EM ERGONOMIA, SEGURANÇA, SAÚDE MENTAL E INCLUSÃO DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA NO TRABALHO.

1. INTRODUÇÃO

- 1.1 O **Serviço Social da Indústria – Departamento Regional do Estado de Minas Gerais - SESI-DR/MG**, torna público o presente edital, denominado SESI INOVA e convida indústrias mineiras a apresentarem propostas de projetos de inovação que promovam o desenvolvimento de novos produtos, processos, métodos e tecnologias em ergonomia, saúde e segurança do trabalho.
- 1.2 O SESI-DR/MG disponibilizará R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais) aos projetos selecionados na forma de cooperação com **Centro de Inovação SESI Ergonomia**, visando o aumento de competitividade da indústria, seja por meio da ergonomia, segurança, saúde mental e inclusão de pessoas com deficiência no Trabalho ou do apoio à transferência de tecnologias e inovação. Esse recurso aportado é de caráter não reembolsável e destina-se a fase de desenvolvimento dos projetos.
- 1.3 As propostas de projeto para este Edital deverão estar alinhadas com os grandes desafios da indústria nas temáticas de Ergonomia, Segurança, Saúde mental e Inclusão de pessoas com deficiência no Trabalho. Em especial, o desenvolvimento de novos processos, serviços, metodologias e soluções aplicadas, que tenham potencial de escala e gerem impactos mensuráveis para a produtividade, redução do absenteísmo e/ou acidentes e de ambientes e processos mais seguros para o trabalhador.
- 1.4 Os projetos devem propor soluções que contemplem desafios tecnológicos, em estágio que demande desenvolvimento ou aprimoramento tecnológico, de um produto ou processo inovador, com alto potencial de impacto econômico e social no contexto do tema Ergonomia, Segurança, Saúde mental e Inclusão de pessoas com deficiência no Trabalho, cujo alcance do desenvolvimento esteja em fase inicial ou avançada, enquadrando-se entre os níveis 03 a 07 do Índice de Maturidade Tecnológica (Technology Readiness Level – TRL), conforme Anexo I deste edital.
- 1.5 Os recursos financeiros destinados pelo SESI-DR/MG a execução dos projetos serão gerenciados **pelo Centro de Inovação Ergonomia**, conforme orçamento previsto no plano de projeto a ser construído, não havendo repasse financeiro direto para as empresas proponentes. É obrigatória a contrapartida financeira e econômica das empresas proponentes, conforme item 8 deste edital.
- 1.6 Não fazem parte do escopo deste Edital projetos de inovação em marketing, bem como softwares e aplicativos que não proponham desafios tecnológicos, ou que não gerem impacto para a saúde e segurança dos trabalhadores e/ou produtividade da indústria.



1.7 Salienta-se que também não fazem parte do escopo quaisquer propostas de inovação que possam vir a ferir questões legais ou éticas, principalmente no que diz respeito à dignidade da pessoa humana.

2. OBJETIVO

2.1 Objetivo Geral:

Apoiar, por meio de recursos não reembolsáveis de cooperação, projetos de inovação que contemplem o desenvolvimento de produtos (bens ou serviços) e/ou processos, novos ou aprimorados, com novas tecnologias, métodos ou serviços inovadores, soluções em processos e produtos com foco em Ergonomia, Segurança, Saúde mental e Inclusão de pessoas com deficiência no Trabalho aplicados às demandas industriais, conforme categoria deste edital. As informações estarão disponíveis na Landing Page do edital sesinova.fiemg.com.br.

2.2 Objetivos Específicos:

São objetivos específicos dessa chamada atender aos quatro pilares no contexto de aplicação industrial (Ergonomia, Segurança, Saúde mental e Inclusão de pessoas com deficiência no Trabalho), visando atingir os seguintes objetivos do SESI-MG:

- a. Apoiar na redução do número de acidentes de trabalho;
- b. Apoiar na redução de absenteísmo relacionado ao trabalho;
- c. Melhorar as condições ergonômicas do trabalho;
- d. Melhorar a saúde e segurança dos funcionários.

3. PÚBLICO ALVO

3.1. O Edital SESI INOVA é um instrumento destinado a empresas industriais classificadas em qualquer porte, com CNPJ ativo, elegíveis a participar respeitando as restrições de cada categoria. Classificações consideradas para efeito deste Edital:

Classificação	Receita Operacional Bruta ou Faturamento Anual
Microempresa	Menor ou igual a R\$ 360 mil
Pequena empresa	Maior que R\$ 360 mil e menor ou igual a R\$ 4,8 milhões
Média empresa	Maior que R\$ 4,8 milhões e menor ou igual a R\$ 300 milhões
Grande empresa	Maior que R\$ 300 milhões

Cada projeto aprovado pela chamada regional deverá ser composto pelas

seguintes partes obrigatórias:

- Centro de Inovação de Ergonomia, como gestor/executor;
- Indústrias Proponentes.

Os projetos, dependendo do seu escopo, podem contar de forma opcional com outro Centro de Inovação do SESI como parceiro. A equipe SESI-MG poderá apoiar na conexão com a Rede de Centros de Inovação SESI pelo Brasil.

3.2. Elegibilidade das empresas industriais (atender pelo menos um dos critérios)

- a) Possuir CNAE primário industrial, segundo a Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE) de acordo com a lista de CNAEs disponibilizada na Landing Page do edital sesinova.fiemg.com.br;
- b) Ser contribuinte do SESI e/ou do SENAI.

3.3. O período de comprovação da Receita Operacional Bruta ou do Faturamento Anual por parte das empresas deve ser de 12 (doze) meses, considerando o exercício anterior à chamada publicada.

3.4. Não são elegíveis empresas que se encontrarem nas seguintes condições:

- a) Empresas industriais que não possuem CNPJ matriz ou filial no Estado de Minas Gerais;
- b) Empreendimentos que possuam em seu quadro societário ou de empregados, dirigente ou empregado do Sistema FIEMG;
- c) Sejam classificadas como clube, sindicato, associação de funcionários de empresas públicas ou privadas ou instituição ligada a cultos religiosos;
- d) Estejam ligadas a empreendimentos em que se pratique ou aceite a exploração de trabalho escravo/degradante, a exploração sexual de menores ou a exploração de mão de obra infantil.
- e) Empresas que possuam débitos fiscais (municipais, estaduais e/ou federais).

4. CATEGORIA

4.1 A categoria desta chamada será definida em função do perfil da empresa e do tipo de proposta a ser submetida:

Categoria: Indústrias, com CNAE primário industrial, que possuem demandas de SST, considerando empresas industriais de micro, pequeno, médio ou grande porte com projetos que contemplem aplicação de novas soluções tecnológicas de SST em demandas internas.

4.2 Não há restrição quanto ao número de submissões, no entanto, caso haja mais de uma proposta submetida pelo mesmo CNPJ classificada, apenas o projeto com a maior pontuação será aprovado.

4.3 O prazo de execução dos projetos será de até 18 (dezoito) meses, contados a partir da data de início prevista no Plano de Projeto aprovado, sem possibilidade de prorrogação.

5. RECURSOS

5.1 O **SESI-DR/MG** disponibilizará, neste Edital, até R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais).

5.2 Não há limite máximo de projetos a serem contemplados, mas será respeitada a ordem classificatória, limitado ao valor da chamada, por ciclo.

5.3 Este recurso aportado é de caráter não reembolsável e destina-se à fase de desenvolvimento tecnológico das soluções propostas, custeando prioritariamente horas técnicas, matérias-primas e insumos.

6. CRONOGRAMA

Ciclo 1			
Etapa	Atividades	Início	Fim
Fase de Ideias	Submissão de ideias	12/04/2024	31/05/2024
	Qualificação de ideias	04/06/2024	14/06/2024
	Divulgação das ideias qualificadas	17/06/2024	17/06/2024
Fase de Plano de Projeto	Submissão dos Planos de Projetos	18/06/2024	05/08/2024
	Avaliação dos planos de Projeto e seleção	06/08/2024	19/08/2024
	Divulgação dos projetos selecionados	20/08/2024	20/08/2024
Contratação	Contratação dos projetos	21/08/2024	23/09/2024
Execução	Desenvolvimento dos projetos	24/09/2024	24/03/2026
Encerramento	Relatório final	25/03/2026	24/04/2026
	Prestação de contas	25/03/2026	24/04/2026
Ciclo 2			
Etapa	Atividades	Início	Fim

Fase de ideias	Submissão de ideias	01/10/2024	14/11/2024
	Qualificação de ideias	18/11/2024	29/11/2024
	Divulgação das ideias qualificadas	02/12/2024	02/12/2024
Fase de Plano de Projetos	Submissão dos Planos de Projeto	03/12/2024	24/01/2025
	Avaliação dos planos de Projeto e seleção	27/01/2025	07/02/2025
	Divulgação dos projetos selecionados	10/02/2025	10/02/2025
Contratação	Contratação dos projetos	11/02/2025	14/03/2025
Execução	Desenvolvimento dos projetos	17/03/2025	17/09/2026
Encerramento	Relatório final	18/09/2026	16/10/2026
	Prestação de contas	18/09/2026	16/10/2026

7. BENEFÍCIOS

7.1 Os projetos selecionados receberão os seguintes benefícios para o desenvolvimento:

- a) Disponibilização de até R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), em recursos financeiros para utilização no desenvolvimento do projeto conforme itens financiáveis. A aplicação do recurso e definição das rubricas devem ser estabelecidas no Plano de Projeto.
- b) Acompanhamento e gestão do projeto durante o período de execução.

8. CONTRAPARTIDAS

8.1 No Edital Sesi Inova há a exigência de contrapartida das empresas, que visa otimizar os resultados do projeto, atestando o interesse da empresa no seu desenvolvimento.

8.2 As contrapartidas dos parceiros envolvidos no desenvolvimento poderão ser caracterizadas como financeiras e econômicas:

a) Contrapartida financeira: são despesas realizadas diretamente na execução das atividades do projeto de inovação, para aquisição de matéria-prima, material de consumo, contratação de serviços, aquisição de softwares e despesas de viagens específicas para o desenvolvimento do projeto.

B) Contrapartida econômica: são recursos materiais (horas máquinas, instalações já existentes) e recursos humanos (horas técnicas), diretamente envolvidos no projeto e cuja participação seja devidamente demonstrada por meio de declarações, termos de uso, cessão, transferência etc.



8.3 Os valores mínimos de contrapartidas são obrigatórios e ocorrerão de maneira proporcional ao recurso aportado pelo edital conforme a tabela:

Categoria	Empresa	Recursos da Chamada por proposta	Contrapartida financeira da Empresa	Contrapartida econômica da Empresa
Indústria	Grande e Médio Porte	até R\$ 400 mil	Mínimo de 10% em relação ao valor solicitado	Mínimo de 20% em relação ao valor solicitado
	Micro e pequeno Porte	até R\$ 400 mil	Mínimo de 5% em relação ao valor solicitado	Mínimo de 10% em relação ao valor solicitado

8.4 As empresas participantes desta chamada deverão prestar contas das contrapartidas do projeto conforme o item 11, Execução.

8.5 Caso duas ou mais empresas participem da mesma proposta de projeto, as contrapartidas econômicas e financeiras das empresas, serão relativas a empresa de maior porte, seguindo as proporções do item 8.3.

8.6 Itens financiáveis

8.6.1 Serão financiadas, por meio de recursos do SESI-DR/MG neste Edital, as despesas com as naturezas abaixo descritas, obrigatoriamente vinculadas e inerentes ao desenvolvimento do projeto:

- Horas técnicas de inovação dos profissionais do **SESI-DR/MG**;
- Contratação de serviços de terceiros internos ao Sistema Indústria;
- Contratação de serviços de terceiros externos ao Sistema Indústria, limitados a 30% do valor do projeto;
- Compra de matérias-primas e insumos;
- Despesas de viagens nacionais (passagem terrestre e/ou transporte urbano, locomoção (táxi, gasolina, estacionamento, pedágio) , hospedagens e diárias de membros da equipe do projeto Sesi/MG);

8.6.2 Poderão ser financiadas, por meio da contrapartida da Empresa Proponente neste edital, as despesas com as naturezas abaixo descritas, obrigatoriamente vinculadas e inerentes ao desenvolvimento do projeto:

- Contratação de serviços de terceiros internos ao Sistema Indústria;
- Contratação de serviços de terceiros externos ao Sistema Indústria;

- c) Compra de matérias-primas e insumos;
- d) Despesas de viagens nacionais (passagem terrestre e/ou transporte urbano, locomoção (táxi, gasolina, estacionamento, pedágio), hospedagens e diárias de membros da equipe do projeto);
- e) Dispositivos (computadores e softwares);
- f) Máquinas e equipamentos.

8.6.3 Os recursos deste edital não poderão ser utilizados para:

- a) Obras de construção civil, mobiliário, aquisição de veículos automotores para a Empresa Proponente ou qualquer outro parceiro;
- b) Tarifas bancárias e indenizações;
- c) Despesas com infraestrutura (água, luz, telefones celular ou fixo, aluguel, internet, pagamento de juros e multas);
- d) Material de consumo para apoio: caracteriza-se por não se agregar, fisicamente, ao produto final, sendo meramente utilizado nas atividades de apoio administrativo, comercial e operacional (exemplo: papéis para escritório, lâmpadas para utilização nos prédios administrativos, entre outros);
- e) Aquisição de máquinas e equipamentos;
- f) Despesas necessárias ao projeto de responsabilidade da empresa, tais como: Salários de funcionários, diárias em viagens, despesas com divulgação e quaisquer outros dispêndios acessórios ao desenvolvimento da tecnologia.

8.7 Suspensão dos recursos

A disponibilização dos recursos ao projeto aprovado está condicionada à execução das atividades, entregas e demais obrigações previstas no Plano de Projeto, além da aprovação da prestação de contas parcial. Caso seja identificado ao longo dos monitoramentos realizados que o projeto não está em andamento, ocorrerá a suspensão dos recursos previstos e o cancelamento do projeto.

9. COMO PARTICIPAR

- 9.1** Para participar do Edital Sesi Inova, a empresa precisará participar do processo de seleção, submetendo sua proposta conforme as orientações a seguir.
- 9.2** Será definido o Comitê de Avaliação, composto por especialistas com competências nas áreas tecnológicas, de negócios, ergonomia, saúde e segurança, assegurando-se a imparcialidade e o não conflito de interesses. O Comitê tem a responsabilidade de avaliar, selecionar e aprovar os projetos.
- 9.3** A inscrição será realizada conforme informações disponibilizadas na landing page do edital sesinova.fiemg.com.br, por meio do e-mail editalsst@fiemg.com.br, conforme período descrito no cronograma item 06 deste edital e seu objetivo é qualificar e habilitar



os projetos submetidos, selecionando aqueles de maior potencial inovador.

9.4 O processo se dará em três etapas distintas: fase de ideias, fase de plano de projetos e contratação.

9.5 Fase de ideias - Qualificação

9.5.1 A partir das inscrições, ocorrerá uma análise prévia de documentação e com a elegibilidade verificada, as propostas serão avaliadas para a realização de uma pré-seleção das que seguirão para a próxima fase. Observar o TRL (Technology Readiness Level), conforme anexo I deste edital.

9.5.2 Os documentos obrigatórios para submissão são:

- a) Formulário de inscrição da ideia, em PDF;
- b) BMCanvas (Business Model Canvas), em PDF;
- c) Vídeo tipo Elevator Pitch com até 2 minutos que deve estar disponível em um link de serviço de hospedagem online de vídeos e deve conter:
 - Definição da problemática e o desafio tecnológico de SST que está sendo proposto;
 - Definição clara da proposta de valor da solução, descrição do produto/processo/serviço inovador, público alvo e segmentos de clientes, explicitando potencial do mercado e diferencial competitivo;
 - Apresentação geral da equipe do projeto na empresa e potenciais parceiros;
 - Apresentação dos desafios tecnológicos e mercadológicos para viabilizar o desenvolvimento da solução inovadora e como as instituições envolvidas podem apoiar.
- d) Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral de Pessoa Jurídica (CNPJ), em PDF.

9.5.3 A pré-seleção será com base nas informações submetidas pela Empresa Proponente, considerando-se os seguintes critérios:

Critério de avaliação	Nota
Grau de inovação e potencial de impacto da solução para a indústria (Receberá a nota máxima a solução completamente inédita, com uma estratégia clara de desenvolvimento e inserção no mercado).	0 a 5
Grau de aderência da solução aos objetivos do SESI-DR/MG (Receberá a nota máxima a solução que demonstrou conhecimento acerca de um problema relevante e aderente as necessidades da indústria quanto a Ergonomia, Segurança, Saúde mental e Inclusão de pessoas com deficiência no Trabalho e a solução apresentada gera resultados de impacto).	0 a 5

9.5.3.1 Será desclassificada a ideia que obtiver nota 0 (zero) em quaisquer critérios ou pontuação final inferior a 6 (seis).

9.6 Fase de Plano de Projeto - Habilitação

9.6.1 O plano de projeto deverá ser detalhado, com uma definição de escopo, desafios, atividades a serem desenvolvidas e o cronograma físico e financeiro, conforme Anexo III.

9.6.1.1 Os documentos obrigatórios são:

- a) Plano de projeto;
- b) Cópia do contrato social da empresa.

9.6.2 As empresas deverão encaminhar o plano de projeto e a cópia do contrato social da empresa por meio do e-mail editalsst@fiemg.com.br, de até 20 (vinte) páginas em formato PDF, elaborado em conjunto com o Centro de Inovação Ergonomia. Também deverão ser incluídos os mini currículos da equipe técnica que atuará no desenvolvimento do projeto.

9.6.3 Os planos apresentados serão avaliados pelo Comitê de Avaliação deste Edital no prazo estipulado no cronograma.

9.6.4 O Comitê de Avaliação poderá sugerir revisões no cronograma físico-financeiro, quando necessário, dos Projetos aprovados, buscando única e exclusivamente o aumento de probabilidade de sucesso.

9.7 Seleção dos projetos

A avaliação técnica do Plano de Projeto será realizada pelo Comitê de Avaliação, conforme os critérios estabelecidos, com atribuição de notas parciais de 0 a 10 para cada um deles.

Critério	Descrição	Nota	Peso
Potencial de aplicabilidade e escala na indústria	Grau de adesão do produto ou solução proposta às demandas da indústria em Ergonomia, Segurança, Saúde mental e Inclusão de pessoas com deficiência no Trabalho. Receberão nota máxima as soluções que atenderem por completo este critério, demonstrando conhecimento acerca de um problema relevante e aderente às necessidades de Ergonomia, Segurança, Saúde mental e Inclusão de pessoas com deficiência no Trabalho tendo a solução apresentada gerando resultados de impacto.	0-10	30%

Viabilidade técnica e econômica	Grau de viabilidade do projeto de acordo com o plano de projeto apresentado. Receberão nota máxima as soluções que atenderem por completo este critério, demonstrando boa apresentação de como será a operação do negócio, sua viabilidade e potencial de crescimento, tamanho de mercado e suas especificidades.	0-10	30%
Grau de inovação	Grau de diferenciação da solução em relação a soluções existentes no mercado. Receberão nota máxima as soluções que atenderem por completo este critério, demonstrando que a solução é completamente inédita, com uma estratégia clara de desenvolvimento e inserção no mercado.	0-10	15%
Impactos e Benefícios	Grau do impacto e dos benefícios esperados com o desenvolvimento da solução apresentada. Receberão nota máxima as soluções que atenderem por completo este critério, demonstrando que a solução apresentada têm condições de demonstrar impactos e benefícios relevantes para a Ergonomia, Segurança, Saúde mental e Inclusão de pessoas com deficiência ao Trabalho.	0-10	15%
Capital Humano	Qualificação, experiência e dedicação prevista dos profissionais da empresa. Receberão nota máxima as soluções que atenderem por completo este critério, demonstrando que a equipe é multidisciplinar, com significativa experiência de mercado e que já tenha desenvolvido soluções similares em conjunto.	0-10	10%

9.7.1 A pontuação final de cada proposta será aferida pela média ponderada das notas atribuídas para cada critério.

9.7.2 Em caso de empate, o Comitê de Avaliação deverá definir a ordem de classificação das propostas empatadas, utilizando para desempate a maior nota obtida nos critérios Aplicabilidade, Viabilidade e Inovação, nesta ordem.

9.7.3 Será desclassificada a proposta que obtiver nota 0 (zero) em quaisquer critérios ou pontuação final inferior a 7 (sete).

9.7.4 As propostas serão classificadas pela nota final obtida na avaliação. Diante do orçamento proposto, serão definidos no ranking quais projetos foram aprovados e seguem para a fase de contratação. Esta relação será divulgada na landing page do edital sesinova.fiemg.com.br.

9.8 Todas as empresas que submeterem projetos receberão o feedback das avaliações pelo e-mail editalsst@fiemg.com.br.

9.9 O **SESI-DR/MG** terá total autonomia na seleção das propostas, podendo, inclusive,



optar por não selecionar nenhuma delas.

9.10 Não caberão recursos das decisões do SESI-DR/MG.

10. CONTRATAÇÃO

10.1 Após a divulgação do resultado final, as empresas proponentes dos projetos aprovados deverão realizar a validação e assinatura dos documentos definidos abaixo de acordo com as minutas em anexo.

10.1.1 Os documentos obrigatórios são:

- a) Acordo de cooperação (anexo VI);
- b) Termo de confidencialidade (anexo VII);
- c) Declaração de habilitação (anexo IV);
- d) Declaração de isenção de apoio financeiro (anexo V);
- e) Cópia RG e CPF dos sócios da empresa.

10.2 Acordo de Cooperação: Deve ser firmado um acordo de cooperação entre os parceiros (**SESI-DR/MG e EMPRESA PROPONENTE**) conforme minuta constante do Anexo VI - discriminando responsabilidades, prazos, orçamento, contrapartidas, cláusulas de propriedade intelectual, benefícios dos envolvidos e cláusulas de extinção. O Plano de Projeto aprovado deve ser inserido como anexo.

10.3 Termo de Confidencialidade: É um documento que tem por função preservar o sigilo nos negócios e o segredo industrial do projeto que deve ser assinado por todos os envolvidos no ato da assinatura do acordo de cooperação – conforme minuta constante do Anexo VII.

10.4 Propriedade intelectual e royalties:

10.4.1 Todo conhecimento e informações inclusive os passíveis de Propriedade intelectual e royalties resultantes desta chamada serão de propriedade do SESI-DR/MG, incluindo código fonte.

10.4.2 O SESI, se reserva o direito de disseminar todos os serviços desenvolvidos ou criados no âmbito deste edital, de natureza técnica, artística ou intelectual.

10.5 As publicações e qualquer outro meio de divulgação dos projetos aprovados com o apoio deste Edital deverão citar, obrigatoriamente, a participação dos realizadores por meio da frase: “Este produto recebeu o apoio do Serviço Social da Indústria – SESI DRMG”.

10.6 A etapa de contratação seguirá os critérios de seleção de projetos definidos no item 9.7 deste edital e está condicionada a disponibilidade de recursos financeiros informada no item 5. RECURSOS.



11. EXECUÇÃO DOS PROJETOS

- 11.1** A execução dos projetos deverá ser realizada conforme o cronograma do Plano de Projeto e Acordo de Cooperação aprovados.
- 11.2** Os recursos financeiros serão utilizados conforme o cronograma estabelecido no Plano de Projeto elaborado pelo SESI e a Empresa, de acordo com os procedimentos internos do SESI-DR/MG. Os recursos serão disponibilizados pelo **SESI-DR/MG**, após a execução e entrega das etapas do projeto, mediante a aprovação da prestação de contas.
- 11.3** As prestações de contas de todos os envolvidos no projeto deverão ser realizadas conforme o cronograma estabelecido, apresentando relatórios técnicos e demonstrativos financeiros que devem ser enviados ao **SESI-DR/MG e Empresas Parceiras**, nas formas e nos prazos estabelecidos, com estrita observância à legislação vigente junto aos órgãos de controle do SESI.
- 11.4** As datas e valores informados no cronograma de prestação de contas significam as datas limites com os valores correspondentes para que a prestação de contas seja enviada para análise.
- 11.5** A utilização dos recursos financeiros do SESI no âmbito deste edital seguirão as diretrizes já adotadas pelo **SESI-DR/MG** podendo ser consultadas sempre que necessário e deverá observar as disposições constantes do seu respectivo Regulamento para Contratação e Alienação, neste sentido deverão ser observados os princípios de razoabilidade, publicidade, economicidade e eficiência nos gastos e compromissos realizados.
- 11.6** O monitoramento dos projetos aprovados será realizado pelo **SESI-DR/MG** conforme as informações apresentadas pelos participantes, periodicamente.
- 11.7** Alterações no projeto durante a execução seguirão as diretrizes internas do **SESI-DR/MG** para projetos de inovação, sendo alteração de rubricas, entregas, equipe e utilização do recurso.

12. ENCERRAMENTO DO PROJETO

- 12.1** Para que o projeto seja considerado encerrado ou cancelado pelo **SESI-DR/MG**, deverão ser enviados os seguintes documentos:
- a) Prestação de contas final dos recursos recebidos do **SESI-DR/MG**, bem como das contrapartidas da Empresa;
 - b) Relatório de Encerramento do Projeto conforme modelo disponibilizado pelo **SESI-DR/MG** devidamente assinado.
- 12.2** Todo projeto possui o prazo de até 30 (trinta) dias, após sua data de término, para ser encerrado seguindo o fluxo de aprovação em todas as instâncias, considerando,

inclusive, os prazos de ajustes, caso o **SESI-DR/MG** encontre qualquer incoerência/pendência nas documentações enviadas. Neste período não poderá haver desembolso (execução financeira) referente ao projeto.

12.3 Após este prazo, o **SESI-DR/MG** reserva-se o direito de encerrar o projeto sem necessidade de consentimento da Empresa ou dos executores.

12.4 A documentação de encerramento do projeto deverá ser mantida no **SESI-DRMG** por um período mínimo de 5 (cinco) anos contados a partir da prestação de contas acatada pelo **SESI-DR/MG**.

13. CANCELAMENTO DE PROJETOS

São situações que caracterizam o cancelamento de um projeto:

- a) Quando for solicitado pelo **SESI-DR/MG** ou Empresa, devidamente justificado. O **SESI-DR/MG** ou Empresa terão um prazo de 30 dias, contados a partir do comunicado da iniciativa do cancelamento ao **SESI-DR/MG**, para apresentar a prestação de contas.
- b) Quando for determinado pelo **SESI-DR/MG**, devido ao baixo desempenho (abaixo do mínimo previsto nos critérios de aceitação). Neste caso a Empresa terá um prazo de 30 dias, contados a partir do comunicado da iniciativa de cancelamento pelo **SESI-DR/MG**, para apresentar a prestação de contas.

13.1 Para esse fim, considera-se recurso utilizado todo aquele que constar em prestação de contas aprovada.

14. DESISTÊNCIA DOS PROJETOS

14.1 A desistência é caracterizada quando a Empresa informa que não deseja dar continuidade ao projeto no período de oficialização, antes da celebração do Acordo de Cooperação ou quando esta não cumpre a etapa de Contratação deste instrumento. É de responsabilidade da empresa comunicar ao **SESI-DR/MG** a decisão sobre o projeto por meio de e-mail ou carta.

15. RESPONSABILIDADES ENTRE AS PARTES

15.1 Empresa proponente

- a) Apresentar proposta de projeto conforme os requisitos deste edital;
- b) Prover recursos financeiros e econômicos, conforme as contrapartidas estabelecidas no Plano de Projeto aprovado;
- c) Apresentar evidências comprobatórias do andamento do projeto referentes às entregas planejadas ao término das atividades realizadas;
- d) Apresentar prestações de contas parciais e final do projeto, conforme cronograma estabelecido no plano de projeto;
- e) Apresentar evidências dos resultados da aplicação do processo/serviço inovador ou de venda ao mercado nacional e/ou internacional do produto desenvolvidos por meio

deste Edital, no encerramento do projeto, ou quando solicitado;

- f) Apresentar o resultado do projeto em seu encerramento (produto/processo/serviço), por meio de evidências, por exemplo: caderno técnico, descritivo da metodologia, relatório, protótipo ou exemplar do produto por meio físico, fotos, vídeos entre outros;
- g) Fornecer informações sobre a execução do projeto à equipe do edital, respeitando os prazos da solicitação;
- h) Executar o planejamento físico e financeiro do projeto conforme plano de projeto aprovado;
- i) Participar das reuniões técnicas e de monitoramento do projeto. A liberação de recursos ao longo do projeto é vinculado ao percentual de execução das entregas, conforme plano de projeto aprovado;
- j) Solicitar autorização ao SESI para divulgação do projeto e/ou uso da marca associada ao SESI;
- k) Autorizar ao SESI a utilização de sua logomarca, informações e resultados objetos deste acordo em peças de divulgação.

15.2 SESI-MG

- a) Gerir o Edital e disponibilizar a estrutura para submissão e avaliação de propostas no intuito de selecionar os projetos a serem apoiados financeiramente;
- b) Disponibilizar os recursos financeiros definidos para o desenvolvimento dos projetos aprovados no âmbito deste Edital;
- c) Monitorar a execução dos projetos aprovados em seus aspectos físico e financeiro;
- d) Monitorar e avaliar, junto as empresas, os resultados gerados pelos projetos financiados por meio deste Edital;
- e) Auxiliar a elaboração dos documentos obrigatórios para submissão do Plano de Projeto;
- f) Planejar e executar, as etapas e atividades previstas no Plano do Projeto, de acordo com o cronograma acordado;
- g) Apresentar, ao final do projeto, relatório de encerramento com os principais resultados;
- h) Manter o sigilo industrial ou a confidencialidade do projeto, conforme estabelecido no instrumento firmado entre os envolvidos, com exceção de atividades não relacionados com a atividade-fim da Empresa Proponente;
- i) Monitorar, junto às Empresas Proponentes, os resultados gerados pelos projetos financiados por meio deste Edital, após encerramento, quando solicitado.



16. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 16.1** Serão desconsideradas as propostas que estejam em desacordo com quaisquer itens deste regulamento.
- 16.2** Informações adicionais e esclarecimentos a respeito deste Edital poderão ser obtidos por meio do e-mail editalsst@fiemg.com.br.
- 16.3** Os casos omissos e as situações não previstas neste Edital serão avaliados e deliberados pelo **SESI-DR/MG**.
- 16.4** A desistência de uma empresa proponente na etapa de seleção deverá ser imediatamente comunicada por meio do e-mail: editalsst@fiemg.com.br.
- 16.5** As Empresas Proponentes de projetos selecionados autorizam ao SESI-DR/MG a utilização de sua imagem, nome, voz e de seus integrantes por meio de participação em encontros e depoimentos para fins publicitários, promocionais, comerciais e de divulgação do Edital Sesi Inova, sem limitação de exibição territorial ou temporal, sem que isso gere qualquer remuneração ou indenização. O Sesi obedecerá aos padrões de marca da empresa.
- 16.6** As empresas proponentes se responsabilizam pela autenticidade das informações apresentadas, concordando com a disponibilização das informações exclusivamente para os parceiros do programa e concordam em manter em sigilo de todas as informações tratadas.
- 16.7** A presente chamada poderá ser alterada, revogada ou anulada, no todo ou em parte, sem que isso implique em direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza. O Regulamento poderá sofrer alteração a qualquer tempo para adequar-se as novas necessidades, substituindo a versão anterior, ficando as atualizações disponíveis na landing page do edital sesinova.fiemg.com.br.
- 16.8** Maiores informações também poderão ser acompanhadas pelos canais de comunicação da FIEMG.
- 16.9** Os modelos e diretrizes para prestação de contas dos projetos aprovados serão disponibilizados na landing page do edital sesinova.fiemg.com.br.
- 16.10** Este CHAMAMENTO PÚBLICO poderá ser revogado a qualquer momento por razões de interesse público, em decorrência de fato superveniente, ou anulado, no todo ou em parte, de ofício, ou por provocação de terceiro.

17. ANEXOS

- 17.1** São anexos a este edital os seguintes documentos:

ANEXO I - NÍVEL DE MATURIDADE TECNOLÓGICA - TRL
ANEXO II - BUSINESS MODEL CANVAS
ANEXO III – PLANO DE PROJETO
ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO
ANEXO V - MODELO DE ISENÇÃO DE APOIO FINANCEIRO



ANEXO VI – ACORDO DE COOPERAÇÃO
ANEXO VII – TERMO DE CONFIDENCIALIDADE
ANEXO VIII – TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA A UTILIZAÇÃO DE IMAGEM,
VOZ E NOME

Belo Horizonte/MG, 21 de março de 2024.



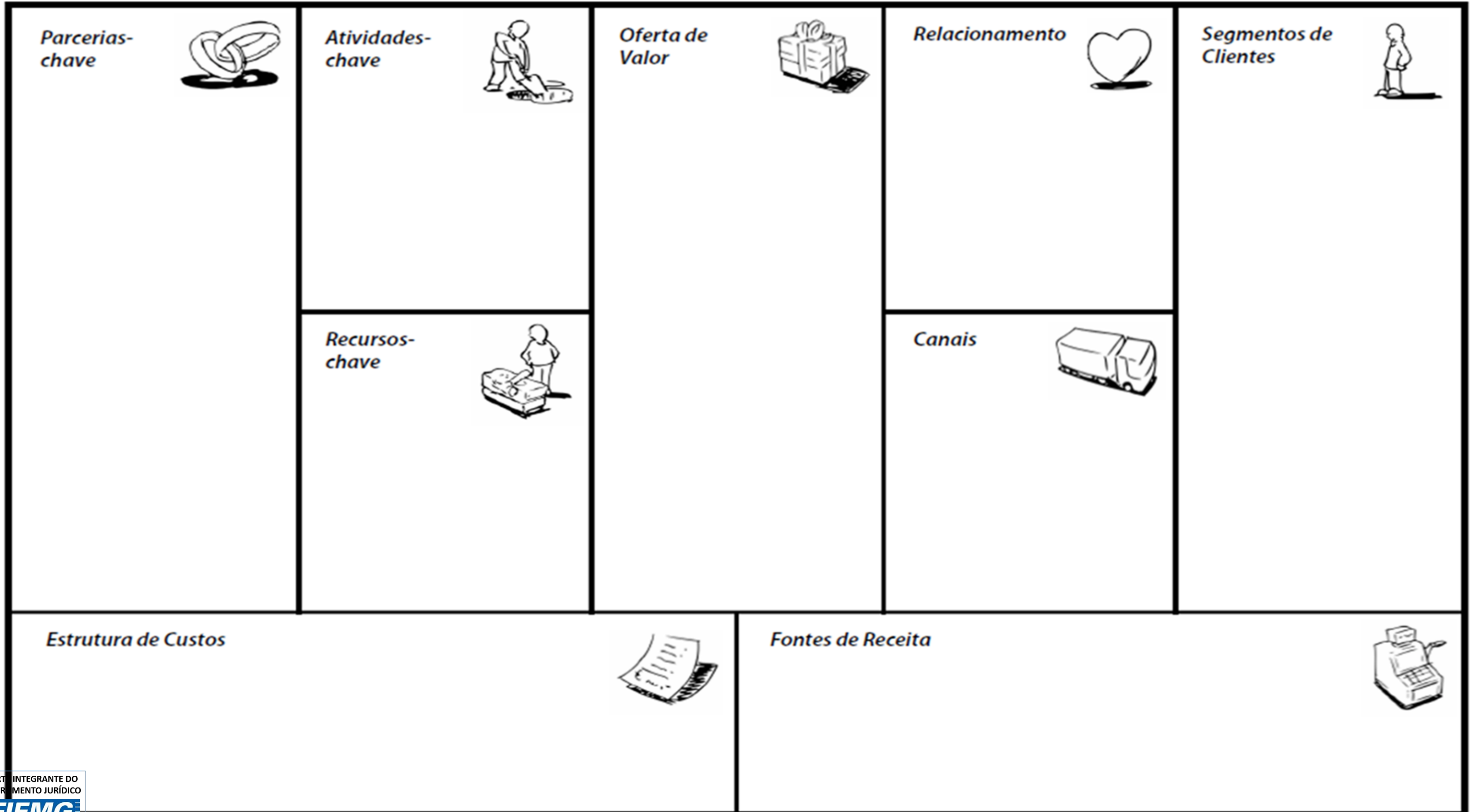
EDITAL SESI INOVA N°01/2024

ANEXO I – NÍVEIS DE MATURIDADE TECNOLÓGICA – (TRL)

Nível	Características	Estágio de maturidade
0	Ideia Conceito não provado, sem desenvolvimento de testes	Ideia
1	Pesquisa Básica Descrição de necessidades, mas sem evidência	
2	Formulação Tecnológica Conceito e aplicação foram formulados	
3	Necessidades de Validação Oferta inicial chama a atenção de partes interessadas por meio de apresentação	
4	Protótipo de Baixa Escala Protótipo preliminar desenvolvido em ambiente laboratorial	Protótipo
5	Protótipo de Larga Escala Teste no ambiente de aplicação	
6	Sistema Prototipado Teste no ambiente de aplicação, com resultados próximos do desempenho esperado	Validação
7	Sistema Demonstrativo Operando em ambiente de aplicação em nível pré-comercial	
8	Sistema Comercial em Operação Todos os processos técnicos e sistemas de suporte de atividade comercial estabelecidos	
9	Aplicação Comercial Plena Tecnologia em disponibilidade ampla para consumidores	



TÍTULO DA IDEIA:



(Inserir a logo da empresa)

ESCREVA AQUI O TÍTULO DO PROJETO
ESCREVA AQUI O NOME DA EMPRESA

SESI INOVA 01/202x

CICLO 0x

ESCREVA AQUI O TÍTULO DO PROJETO

EMPRESA(S) PARTICIPANTE(S)

(caso tenha mais de uma empresa repetir quadro)

Nome				
CNPJ				
Porte				
Setor da empresa				
Site da empresa				
Contato				
Função				
E-mail				
Telefone				
Endereço				
CNAE Principal				
CNAE é industrial?	<input type="checkbox"/>	SIM	<input type="checkbox"/>	NÃO
Contribuinte do Sistema Indústria?	<input type="checkbox"/>	SIM	<input type="checkbox"/>	NÃO

IDENTIFICAÇÃO

Data Início		Data Término	
Tempo de execução	12 meses		
DR proponente	SESI/MG		
UO executora	Centro de Inovação SESI Ergonomia		
UO(s) Parceira(s)			
UO(s) Contratada(s)			
Outros Parceiros (Universidades, Institutos Federais, Associações, etc.)			

1. INTRODUÇÃO

Apresentar uma visão geral do contexto em que o projeto está inserido. Informar o problema (necessidade) ou a oportunidade que justifica o porquê de o projeto ser realizado. O que motiva a realização deste projeto?

Ele atende ao objetivo da chamada Técnica? Um problema existente na indústria ou uma ou mais necessidades como demanda potencial de mercado, exploração de novas tecnologias, imposições oriundas de normas regulatórias, técnicas ou sociais.

A proposta possui como objetivo um desafio tecnológico de ergonomia, saúde e segurança do trabalho que seja relevante para o aumento de competitividade da indústria mineira? Qual?

Perguntas para reflexão:

- Qual é o setor no qual o projeto está inserido?
- Quem será o público atendido pelo produto/processo/serviço inovador resultado deste projeto?
- **Quantas pessoas serão beneficiadas com a solução proposta?**
- Quais são as demandas deste público?
- Qual é o principal “problema”, “Melhoria” ou “gargalo” que o projeto pretende “resolver”?

1.1. OBJETIVOS

Apresentar o principal produto (produto/processo/serviço) do projeto.

O objetivo geral é a afirmação capaz de demonstrar a transformação que o projeto pretende alcançar. Descrever o que se pretende realizar para resolver o problema central ou explorar a oportunidade identificada. O que se quer alcançar com o Projeto?

Perguntas para reflexão:

- Que solução o projeto pretende desenvolver para o problema apresentado na justificativa?
- Qual o principal produto do projeto?
- Ele resolve um problema ou indica uma oportunidade? Como?
- Ele atende uma demanda do mercado ou institucional? Como?
- Qual é a proposta de valor do produto/processo/serviço inovador?

1.2. BENEFÍCIOS

Descrever os principais benefícios a serem gerados a partir da implantação da solução a ser desenvolvida por meio do projeto, para a empresa, para a cadeia produtiva e para a sociedade.

- Impacto econômico;
- Impacto em competitividade;
- Impacto ambiental;
- Impacto social;
- Impacto tecnológico.

2. ANÁLISE DE MERCADO

2.1 ANÁLISE DA CONCORRÊNCIA

Realizar uma análise das forças competitivas, identificando 5 forças dos principais concorrentes. Para os casos de inovação de produtos, processos e serviços realizar o comparativo em relação a produtos, processos e serviços similares já existentes.

Compare a proposta de valor (produto/processo/serviço) com a dos principais concorrentes. Como a proposta de valor do produto/processo/serviço a ser desenvolvido por meio deste projeto soluciona o problema de forma mais eficiente que os concorrentes?

- Entrada dos concorrentes. Com que facilidade ou dificuldade os novos concorrentes começam a competir, quais são as barreiras existentes?
- Ameaça dos produtos concorrentes. Com que facilidade um produto ou um serviço pode ser substituído por outro mais especial ou mais barato?
- Poder de negociação dos compradores. Qual é a fortaleza dos compradores? Podem eles influir em grandes variações nos volumes dos produtos ou serviços comercializados?
- Poder de negociação dos fornecedores. Qual é a posição dos compradores? Existem muitos potenciais fornecedores ou somente poucos? Existe monopólio?
- Rivalidade entre os concorrentes atuais. Existe uma forte concorrência entre os concorrentes atuais?
- Há uma empresa muito dominante ou a concorrência é bem distribuída?

Obs.: Quando desenvolver o estudo da concorrência não esqueça da Concorrência Indireta e da Concorrência Futura.

2.2. TENDÊNCIAS E ESCALABILIDADE

Quais as tendências no setor? Que impacto a tecnologia/ inovação proposta tem sobre o negócio?

Como ergonomia, saúde e segurança do trabalho afetam na produtividade e competitividade da empresa na temática relacionada ao serviço inovador?

Os serviços podem ser executados em diferentes localidades e permitem atingir um maior número de pessoas/empresas?

3. DESCRIÇÃO DO PRODUTO/PROCESSO/SERVIÇO INOVADOR DO PROJETO

Resultado do projeto					
Tipo de resultado		Produto		Processo	Serviço
Possui protótipo?				SIM	NÃO
Possui solicitação de patente já realizada?				SIM	NÃO
Principais características do produto/processo/serviço inovador a ser desenvolvido no projeto	<ul style="list-style-type: none"> 				

3.1. PROTÓTIPO DO PRODUTO/PROCESSO/SERVIÇO

O objetivo deste item é demonstrar a fase de desenvolvimento que está o produto/processo/serviço inovador a ser desenvolvido no projeto.

Apresentar o que já foi desenvolvido até o momento, se houver, de modo a visualizar suas principais características e evidenciar a inovação.

São exemplos: Fotos/imagens do protótipo ou esquemas/diagramas, inclusive com resultados dos testes de viabilidade técnica e comercial (se houver). Fotos, ilustrações, imagens, links de vídeos de protótipo funcional de produto ou processo inovador; Esquemas descritivos do serviço a ser desenvolvido que indiquem a inovação proposta, ou ainda, para caso de produtos ou processos, que se enquadrem nas descrições anteriores.

4. ATIVIDADES E ENTREGAS

Relacionar as principais atividades para o desenvolvimento do projeto com suas respectivas entregas (descrever, mínimo duas atividades para cada entrega).

Os riscos devem estar relacionados as entregas previstas.

FASE DO PROJETO	ENTREGA	DATA ENTREGA	ATIVIDADE	RESPONSÁVEL	RISCOS
Fase I Planejamento					
Fase II Desenvolvimento do projeto					
Fase III Encerramento (testes e validação)					

RELACIONAR TODAS ATIVIDADES PARA CADA ENTREGA.

5. RECURSOS

5.1. PARCERIAS

Descreva a função de cada um dos principais parceiros no projeto.

INSTITUIÇÃO	ESTADO	FUNÇÃO PRINCIPAL NO PROJETO

OBSERVAÇÃO: AS PARCERIAS DEVEM SER ARTICULADAS PREVIAMENTE, DURANTE A FASE DE ELABORAÇÃO DO PLANO.

5.2. EQUIPE TÉCNICA

NOME	ÁREA DE FORMAÇÃO	FUNÇÃO NO PROJETO	FINANCIADORA (DR, EP, OP, UO)	VALOR HORA (R\$)	QUANT. HORAS	VALOR TOTAL (R\$)

OBSERVAÇÃO: INCLUIR COMO APÊNDICE O CURRÍCULO RESUMIDO DE TODOS OS INDIVÍDUOS QUE COMPÕEM A EQUIPE TÉCNICA DO PROJETO.

5.3. ORÇAMENTO RESUMIDO DO PROJETO

VALORES	FINANCEIRO (R\$)	ECONÔMICO (R\$)	TOTAL (R\$)
SOLICITADO AO SESI DR		NÃO SE APLICA	
CONTRAPARTIDA DA EP			
CONTRAPARTIDA DE OPs			
TOTAL DO PROJETO			

OBSERVAÇÃO IMPORTANTE: OS VALORES DO PROJETO NÃO PODERÃO SER COMPLEMENTADOS OU REVISADOS NO MOMENTO DA CONTRATAÇÃO DOS PROJETOS. INCLUIR TODOS OS PARCEIROS ENVOLVIDOS.

5.4. ORÇAMENTO DETALHADO

Rubrica	Recurso conforme origem (R\$)			
	DR	EP	OP	UO
Hora Técnica				
Contratação de terceiros (Externos ao SI)	Máximo 30%			
Contratação de terceiros Internos ao SI (Identificar a UO contratada)				
Despesas de viagens				
Despesas com locomoção				
Máquinas e Equipamentos	NÃO SE APLICA			
Software (justificar, se houver)	NÃO SE APLICA			
Material de consumo	NÃO SE APLICA			
Matéria prima				
Hora máquina	NÃO SE APLICA			
Total (R\$)				

Total do Projeto (R\$)	
-------------------------------	--

6. CRONOGRAMA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

N°	PRESTAÇÃO DE CONTAS		
	Data	SESI	EMPRESA
1			
2			
TOTAL			

Sugestão: Prestação de contas semestrais

Legenda

DR: Departamento Regional (proponente do projeto – no qual a Unidade Executora está locada);

EP: Empresa Parceira (proponente do projeto);

OP: Outro Parceiro (outras empresas e instituições parceiras que participarão com contrapartida);

UO: Unidade Operacional (Outras unidades do sistema S)

EDITAL SESI INOVA N°01/2024

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

A empresa _____, CNPJ nº _____, sediada em _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de projeto, que está habilitada para participar do Edital SESI INOVA nº 01/2024, que não está ligada a empreendimentos em que se pratique ou aceite a exploração de trabalho escravo/degradante, a exploração sexual de menores ou a exploração de mão de obra infantil, e de que não possui a participação ou representação, a que título for, de dirigentes ou empregados do SESI e do SENAI, no quadro societário da empresa, não havendo impedimento para sua contratação, atendendo o disposto no Regulamento para contratação e Alienação – RCA do SESI.

Assinatura do proprietário da empresa

Cidade, ___ de _____ de 2024.



EDITAL SESI INOVA N°01/2024

DECLARAÇÃO DE ISENÇÃO DE APOIO FINANCEIRO

Eu, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CPF XXXXXXXXXXXXX, representante legal da Empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, declaro para os devidos fins que esta não recebe qualquer apoio financeiro de outros editais ou programas de fomento, de qualquer agência financiadora, pública ou privada, para projetos de inovação dentro do mesmo escopo de projeto submetido ao Edital SESI INOVA. Declaro ainda, que durante o período de vigência do contrato de projetos com este Edital, tenho conhecimento que não poderei receber apoio financeiro por qualquer instrumento ou instituição para o mesmo fim, estando sujeito à devolução de recursos do Edital SESI INOVA.

Cidade, de de 2024.

Proprietário
CPF:

EDITAL SESI Inova N°01/2024

MINUTA ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - DEPARTAMENTO REGIONAL DE MINAS GERAIS - SESI-DR/MG, E A _____.

O Serviço Social da Indústria – Departamento Regional do Estado de Minas Gerais – **SESI-DR/MG**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida José Cândido da Silveira, nº 2000 – Bairro Horto Florestal, Belo Horizonte, Minas Gerais CEP 31035-536 inscrito no CNPJ nº.03.773.834/0132-97, representado por seu Superintendente Regional-_____, _____, portador da C.I. _____ expedida pelo _____, CPF nº _____ e pelo Sr. _____, _____, _____, portador da C.I. nº _____ expedida pelo _____, CPF _____, doravante denominado **SESI-DR/MG**, e a _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua _____, nº. _____, _____/_____, CEP _____, CNPJ nº. _____, representada por seu _____, Sr. _____, C.I. nº _____ SSP/___ e CPF nº. _____, doravante denominada **EMPRESA PARCEIRA**, em conjunto, denominados “Partícipes”;

Considerando que

- a) a Chamada de Projetos de Tecnologias para Saúde e Segurança do Trabalho tem por objeto financiar o desenvolvimento de soluções inovadoras alinhados com os grandes desafios da indústria mineira nas temáticas de Ergonomia, Saúde e Segurança do Trabalho (SST), onde há lacunas para o desenvolvimento de produtos e serviços para melhoria da ergonomia, segurança, saúde e produtividade;
- b) os projetos selecionados por meio da Chamada pública do Edital Sesi nº 01/2024 devem gerar impactos mensuráveis para a produtividade dos ambientes de trabalho, ergonomia, segurança e saúde para os trabalhadores da indústria;
- c) no âmbito do Edital Sesi nº 01/2024 foi aprovado o projeto _____ a ser executado pelo **SESI-DR/MG**, em parceria com a **EMPRESA PARCEIRA**;
- d) a **EMPRESA PARCEIRA** tem o interesse no desenvolvimento do projeto denominado “_____” que será desenvolvido dentro do escopo deste acordo com base as etapas propostas, cuja aplicação será coordenada pelo **SESI-**



DR/MG em conjunto com a **EMPRESA PARCEIRA**;
RESOLVEM celebrar o presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA**, que se regerá mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto

Constitui objeto do presente Acordo o estabelecimento de mútua cooperação entre os partícipes, visando a execução de projeto de inovação tecnológica denominado “_____”.

Parágrafo único. O projeto será desenvolvido com base na descrição detalhada, requisitos, entregas e recursos constantes do **Anexo I – Plano de projeto**, deste Acordo, aprovado nos termos do Edital Sesi nº01/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – Das Responsabilidades da EMPRESA PARCEIRA

A **EMPRESA PARCEIRA** se compromete a:

- a) Disponibilizar os ambientes necessários e informações para os testes e simulações que se fizerem necessários;
- b) Disponibilizar os profissionais necessários para realizar os testes e simulações para o projeto em desenvolvimento;
- c) Prestar ao **SESI**, sempre que solicitado, e em tempo hábil, todos os esclarecimentos e informações necessárias ao perfeito entendimento dos serviços executados, e desenvolvimento das diversas fases dos mesmos;
- d) Autorizar ao **SESI** a utilização de sua logomarca, informações e resultados objetos deste acordo em peças de divulgação e elaboração de artigos;
- e) Facilitar a execução dos testes e simulações em desenvolvimento em suas instalações industriais;
- f) Participar do financiamento da pesquisa, através da disponibilização de Homem hora HH e dos recursos previstos na quantidade necessária para o desenvolvimento do trabalho, de acordo com o previsto na contrapartida financeira do projeto;
- g) Monitorar e participar ativamente do desenvolvimento do projeto;
- h) Realizar as atividades conforme descritas no Plano de Projeto;

CLÁUSULA TERCEIRA – Das Responsabilidades do SESI

O **SESI** se comprometem a:

- a) Coordenar, monitorar e executar o Projeto, que consiste em:
 - i. Desenvolvimento do produto em questão, conforme características solicitadas pela EMPRESA PARCEIRA;
 - ii. Esclarecer sobre as opções de insumos disponíveis no mercado para adicionar funcionalidade ao produto em questão;



- iii. Apresentar relatórios de execução com os resultados do desenvolvimento, dados técnicos e benefícios funcionais dos produtos, incluindo o embasamento técnico necessário para a execução do projeto.
- b) Participar da divulgação do Projeto através da publicação de artigos a ele referentes em mídias;
- c) Indicar e disponibilizar profissionais com conhecimentos técnicos e tecnológicos para orientar e supervisionar os profissionais da **EMPRESA PARCEIRA** sobre o PROJETO;
- d) Permitir o acesso de funcionários da **EMPRESA PARCEIRA** e/ou técnicos por ela contratados, ao local de realização da plataforma de simulação;
- e) Prestar a **EMPRESA PARCEIRA**, sempre que solicitado, e em tempo hábil, todos os esclarecimentos e informações necessárias ao perfeito entendimento dos serviços executados, e desenvolvimento das diversas fases dos mesmos; e
- f) Designar os profissionais habilitados a operar, obedecendo ao projeto, os equipamentos necessários à realização dos testes e simulações.

CLÁUSULA QUARTA – Das Obrigações Conjuntas dos Partícipes

Os partícipes se comprometem a:

- a) Elaborar, em conjunto, os Relatórios Parciais e Final com todas as informações sobre os testes e simulações, e sobre o desenvolvimento do projeto e os resultados obtidos. Este Relatório deverá ser emitido em duas vias: uma ficará sob responsabilidade do **SESI** e a outra sob responsabilidade da **EMPRESA PARCEIRA** e uma cópia será disponibilizada eletronicamente ao **SESI**;
- b) Participar, conjuntamente, do desenvolvimento e monitoramento do projeto;
- c) Observar o **Termo de Confidencialidade** celebrado entre as partes;
- d) Prestar contas nos termos do Edital SESI 01/2024.
- e) Realizar o acompanhamento dos resultados obtidos no projeto por um período de 06 (seis) meses após a entrega do resultado final.

CLÁUSULA QUINTA – Do Prazo

O presente Acordo vigorará pelo prazo de 18 (dezoito) meses, contado a partir do início da execução do projeto, definido no cronograma do edital Sesi Inova 01/2024 Xº Ciclo, observado o prazo máximo de 18 (dezoito) meses, sem possibilidade de prorrogação.

CLÁUSULA SEXTA – Das Responsabilidade Trabalhista, Previdenciária e Fiscal

Cada partícipe, individualmente considerado, será integralmente responsável pelo pagamento de todos os encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais de seus funcionários e/ou contratados, decorrentes da execução deste instrumento.

Parágrafo primeiro. Não haverá qualquer vínculo entre os empregados do **SESI-DR/MG**, e a **EMPRESA PARCEIRA** e/ou vice-versa. O vínculo trabalhista permanecerá

restrito ao empregado e seu empregador, ficando o outro partícipe eximido de quaisquer responsabilidades e pagamentos.

Parágrafo segundo. Se porventura um dos Partícipes vier a ser condenado ao pagamento de qualquer valor, em decorrência de decisão judicial de natureza trabalhista, cujo autor da ação seja empregado do outro Partícipe, aquele que pagou terá resguardado o direito de cobrar do outro não só o valor da condenação, mas também todas as despesas com custos judiciais e honorários advocatícios.

CLÁUSULA SÉTIMA – Dos Direitos de Propriedade e Royalties

- a) A titularidade dos direitos de propriedade intelectual, assim como de todos os demais sobre o resultado dos produtos que forem produzidos ao longo da execução deste Termo de Cooperação, será de propriedade do SESI-DR/MG, incluindo o código fonte.

CLÁUSULA OITAVA – Dos Recursos Financeiros e Econômicos

Parágrafo primeiro. Os recursos aportados pelo **SESI MG**, serão conforme cronograma das entregas executadas, previsto no Plano do Projeto.

Parágrafo segundo. Não haverá repasse de recursos entre os executores **SESI-DR/MG** para a **EMPRESA PARCEIRA** ou vice-versa.

Parágrafo terceiro. Os recursos, sejam econômicos ou financeiros, aportados pela **EMPRESA PARCEIRA** e pelo **SESI-DR/MG** deverão ser comprovados conforme critérios previstos no edital de convocação, devendo cada um arcar com os custos necessários ao cumprimento de suas atribuições nos termos desta cooperação.

Parágrafo quarto. Os partícipes deverão observar os critérios estabelecidos no Regulamento para Contratação e Alienação do SESI para utilização dos recursos aportados no presente Termo.

CLÁUSULA NONA – Da Prestação de Contas

O **SESI-DR/MG** ficará responsável por gerenciar os recursos, previsto no Anexo I - Plano de projeto e apresentar prestação de contas da sua boa e regular aplicação para os fins a que se destinam este instrumento.

Parágrafo primeiro. As prestações de contas deverão conter evidências do avanço das entregas físicas do projeto, bem como da execução financeira conforme rubricas previstas no plano de projeto.

Parágrafo segundo. A prestação de contas será composta de, mas não se limitando a:

- a) Relatório de cumprimento do objeto;
- b) Notas Fiscais ou Recibos;



- c) Comprovantes de pagamento;
- d) Declarações de horas técnicas

CLÁUSULA DÉCIMA – Da Resilição e da Rescisão

Este Acordo poderá ser resilido, a qualquer tempo, por qualquer dos partícipes, desde que notificado o outro, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, respeitados os prazos de execução dos trabalhos, as obrigações assumidas com terceiros e os direitos advindos deste Acordo.

Parágrafo primeiro. No caso de descumprimento total ou parcial do estabelecido neste instrumento, e nos seus termos aditivos, se houver, bem como de qualquer disposição legal que a eles se apliquem, ocorrerá a imediata rescisão dos mesmos, sem prejuízo da reparação pelo partícipe culpado dos danos porventura causados. Bem como eventuais perdas e danos, devidamente comprovados

Parágrafo segundo. Na hipótese de rescisão deste instrumento, persistirão todos os direitos de eventuais reembolsos de recursos tratados na Chamada.

Parágrafo terceiro. Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção deste Termo de Cooperação, os partícipes deverão restituir os saldos financeiros remanescentes, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Do Compliance

Para a execução deste Termo, nenhum dos partícipes poderá oferecer dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste termo, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

Parágrafo único. Os partícipes declaram e garantem que seus administradores, diretores, empregados e prepostos, cumprirão, a todo tempo, com todos os regulamentos, leis, normas e legislações aplicáveis aos mesmos, incluindo, mas não se limitando à Lei Anticorrupção brasileira (Lei nº 12.846/2013) e todas as outras leis, normas ou regulamentos com finalidade e efeito semelhantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Da Vedação ao Nepotismo

A **EMPRESA PARCEIRA** declara que seus administradores e/ou sócios dirigentes, bem como as pessoas que compõem seu quadro técnico não exercem e não possuem familiares (cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau) em cargos de Dirigentes e empregados do SESI e do SENAI.



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Da Não Exclusividade

O presente Acordo é firmado sem caráter de exclusividade, sendo facultado às partícipes firmar outros parcerias e contratos com terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Da Proteção de Dados

As partes tratarão os dados pessoais disponibilizados pela outra parte exclusivamente para o estrito cumprimento das obrigações objeto do presente Contrato, e em estrita observância à Legislação aplicável.

Na execução deste contrato cada parte individualmente se compromete a adotar medidas de segurança, sejam técnicas, administrativas e outras necessárias à proteção dos dados pessoais disponibilizados aos quais tiverem acesso em razão do presente instrumento.

As Partes não transferirão dados pessoais disponibilizados pela outra parte a terceiros, exceto nas seguintes hipóteses:

- a) Para cumprimento do objeto do presente Contrato, no limite em que se faz necessário conhecer, hipótese em que ficará obrigada a garantir que a subcontratação observará no mínimo as mesmas exigências instituídas no presente instrumento;
- b) Por determinação legal ou cumprimento de ordem judicial. Neste caso a respectiva parte, providenciará, tão logo seja possível, a comunicação de tal fato à outra parte

Cada Parte se responsabiliza individualmente a informar, em prazo razoável, à outra parte e ao titular dos dados, caso verificada a ocorrência ou suspeita de incidente envolvendo dados pessoais relativos ao presente contrato.

Encerrada a presente relação contratual, independentemente do motivo e excetuadas as hipóteses em que seja necessário o tratamento dos dados por determinação legal ou judicial, as Partes cessarão imediatamente todas as atividades de tratamento dos referidos dados pessoais, e deverão descartá-los, torna-los anônimos, em conformidade com a Legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Das Disposições Gerais

Toda e qualquer alteração do presente Acordo deverá ser formalizada por escrito, mediante assinatura do respectivo Termo Aditivo.

Parágrafo primeiro. As comunicações entre os partícipes serão feitas sempre por escrito, por meio de carta registrada e com aviso de recebimento e/ou por e-mail com confirmação de recebimento.

Parágrafo segundo. Este Acordo não cria qualquer vínculo societário, associativo, de representação, agenciamento, consórcio ou assemelhado entre os partícipes, arcando cada qual com suas respectivas responsabilidades isoladamente, nos termos do



ordenamento jurídico em vigor.

Parágrafo terceiro. Em nenhuma hipótese poderá ser imputada ao **SESI-DR/MG** qualquer responsabilidade por danos ou prejuízos decorrentes de eventuais acidentes durante a realização do projeto, nem quaisquer outros acidentes, decorrentes que sejam de ação ou omissão da **EMPRESA PARCEIRA**, seus sócios, dirigentes, prepostos, entre si, ou frente a terceiros, cabendo à **EMPRESA PARCEIRA**, ou aos seus representantes, individualmente, a contratação e o pagamento dos prêmios de seguros que para tal fim forem necessários ou julgados convenientes.

Parágrafo quarto. Na hipótese do item acima, caberá exclusivamente à **EMPRESA PARCEIRA**, ou aos seus representantes, responder, civil e criminalmente, pelos danos ou prejuízos decorrentes de eventuais acidentes causados pela **EMPRESA PARCEIRA** durante a execução da exposição.

Parágrafo quinto. A invalidade ou ineficácia de qualquer das disposições do presente **Acordo** não implicará invalidade ou ineficácia das demais.

Parágrafo sexto. Sempre que possível, as disposições consideradas inválidas ou ineficazes deverão ser reescritas, de modo a refletir a real e inicial intenção dos partícipes, em conformidade com a legislação aplicável.

Parágrafo sétimo. Os termos e condições deste Acordo obrigam os partícipes e seus respectivos sucessores a qualquer título.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – Dos Anexos

Fazem parte integrante desse acordo os seguintes anexos:

- a) Anexo I Plano de Projeto;
- b) Anexo II Termo de Confidencialidade;
- c) Anexo III Declaração de Habilitação;
- d) Anexo IV Declaração de Isenção de Apoio Financeiro e

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - Do Foro

As partícipes elegem o foro da Comarca da cidade Belo Horizonte/MG para dirimir as questões oriundas deste instrumento, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo com os seus termos, os partícipes assinam o presente Acordo, na presença das testemunhas abaixo.

Belo Horizonte/MG, xx de xxxxxxxx de 2024.



Representante
SESI DRMG

Representante Empresa

Testemunhas:

1. _

CPF:

2. _

CPF:



EDITAL SESI Inova N°01/2024

TERMO DE CONFIDENCIALIDADE

TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E SIGILO QUE ENTRE SI CELEBRAM O SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - DEPARTAMENTO REGIONAL DE MINAS GERAIS - SESI-DR/MG, E A _____.

O Serviço Social da Indústria – Departamento Regional do Estado de Minas Gerais – **SESI-DR/MG**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida José Cândido da Silveira, nº 2000 – Bairro Horto Florestal, Belo Horizonte, Minas Gerais CEP 31035-536 inscrito no CNPJ nº. _____, representado por seu Superintendente Regional Sr. _____, _____, _____, portador da C.I. nº _____ expedida pelo _____, CPF nº _____, doravante denominado **SESI-DR/MG**, e a _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua _____, nº. _____, _____/_____, CEP _____, CNPJ nº. _____, representada por seu _____, Sr. _____, C.I. nº _____ SSP/___ e CPF nº. _____, doravante denominada **EMPRESA PARCEIRA**, visando regular e proteger as informações confidenciais no âmbito do projeto _____ selecionado no Edital SESI _____, celebram o presente Termo de Confidencialidade e Sigilo, que se regerá pelas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

O presente instrumento tem por objeto disciplinar o sigilo das informações confidenciais trocadas entre as Partes no âmbito do projeto _____, selecionado pelo Edital SESI nº _____.

Parágrafo único. As informações confidenciais reveladas por quaisquer das partes deverão ser guardadas em segredo, não devendo ser reveladas a terceiros ou utilizadas para fins diversos àqueles definidos neste instrumento, sem a devida autorização da outra parte.

CLÁUSULA SEGUNDA - Das Definições

A Parte que disponibilizar qualquer informação à outra Parte, em conformidade com este Termo, será denominada Reveladora, enquanto a Parte à qual às informações serão prestadas será denominada Receptora.

Parágrafo único. Serão consideradas Informações Confidenciais nos termos deste instrumento, sem se limitar a estas, toda e qualquer informação, patenteada ou não, de

natureza técnica, operacional, comercial, jurídica, “know-how”, invenções, processos, fórmulas e designs, patenteáveis ou não, planos de projetos, planos de negócios (“business plans”), modelo de negócio (“Business Model Canvas”), vídeo ou apresentação de slides sobre o “discurso de elevador” (“elevator pitch”), métodos de contabilidade, técnicas e experiências acumuladas, transmitidas a Receptora: (i) por qualquer meio físico (p. ex., documentos impressos, manuscritos, mensagens eletrônicas (e-mail), fotografias, vídeos, etc); (ii) por qualquer forma registrada em mídia eletrônica; (iii) oralmente; (iv) resumos, anotações e quaisquer comentários, orais ou escritos, ou (v) aquelas cujo conteúdo da informação torne óbvio a sua natureza confidencial.

CLÁUSULA TERCEIRA – Da Extensão da Responsabilidade

A Receptora obriga-se por si, seus representantes, procuradores, por terceiros eventualmente consultados, seus empregados, contratados e subcontratados, assim como por quaisquer outras pessoas a ele vinculadas, direta ou indiretamente, a manter sigilo, bem como a limitar a utilização das informações disponibilizadas para a elaboração e desenvolvimento do projeto.

Parágrafo único. A Receptora, na forma disposta no caput, também se obriga a:

a) não discutir perante terceiros, usar, divulgar, revelar, ceder a qualquer título ou dispor das informações, no território brasileiro ou no exterior, para nenhuma pessoa, física ou jurídica, e para nenhuma outra finalidade que não seja exclusivamente relacionada ao objetivo aqui referido, cumprindo-lhe adotar cautelas e precauções adequadas no sentido de impedir o uso indevido por qualquer pessoa que, por qualquer razão, tenha acesso a elas;

b) responsabilizar-se por impedir, por qualquer meio em direito admitido, arcando com todos os custos do impedimento, mesmo judiciais, inclusive as despesas processuais e outras despesas derivadas, a divulgação ou utilização das Informações confidenciais por seus agentes, representantes ou por terceiros consultados ou contratados; e

c) comunicar à Reveladora, de imediato, de forma expressa e antes de qualquer divulgação, caso tenha que revelar qualquer uma das informações, por determinação judicial ou ordem de atendimento obrigatório determinado por órgão competente.

CLÁUSULA QUARTA – Da Extensão da Confidencialidade

Não é considerada informação confidencial a informação fornecida pela Reveladora à Receptora nas seguintes situações:

a) que sejam de domínio público, ou estejam disponíveis para o público de maneira geral antes de serem recebidas pela Receptora, ou que venham posteriormente a tornarem-se de domínio público ou disponíveis de maneira geral para o público, sem que este Termo tenha sido violado;

b) demonstre ter sido desenvolvida a qualquer tempo pela Receptora sem o uso de



informação confidencial;

c) estejam de posse da Receptora, sem quebra de quaisquer obrigações discriminadas neste instrumento, antes do seu recebimento pela Reveladora;

d) sejam recebidas pela Receptora posteriormente por meio de terceiros, exceto se a Receptora tiver conhecimento ou tenha razões para tornar-se ciente de uma obrigação estabelecida entre terceiros e a Reveladora, para manter segredo com respeito a tais informações;

e) tenham sido previamente emitidas pela Receptora a terceiros sem obrigação de manter segredo.

CLÁUSULA QUINTA – Da Guarda das Informações

A Receptora deve utilizar as informações confidenciais para fins do previsto neste Termo, devendo manter procedimentos administrativos adequados à prevenção de extravio ou perda de quaisquer documentos ou Informações Confidenciais, devendo comunicar à Reveladora, imediatamente, a ocorrência de incidentes desta natureza, o que não excluirá a sua responsabilidade objetiva.

Parágrafo primeiro. A Receptora fica desde já proibida de produzir cópias, ou back up, por qualquer meio ou forma, de quaisquer dos documentos a ele fornecidos ou que tenham chegado ao seu conhecimento em virtude do objeto deste Termo, além daquelas imprescindíveis ao desenvolvimento de seu trabalho, a não ser com o consentimento da Reveladora.

Parágrafo segundo. A Receptora deverá devolver, íntegros e integralmente, todos os documentos a ela fornecidos, inclusive as cópias porventura existentes, na data estipulada pela Reveladora para entrega ou quando não mais for necessária a manutenção das Informações, comprometendo-se a não reter quaisquer reproduções (incluindo reproduções magnéticas), cópias ou segundas vias, destruindo todos os documentos por ela produzidos e que contenham quaisquer informações protegidas por este Termo, sob pena de incorrer nas penalidades previstas neste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – Da Vigência

As obrigações de confidencialidade decorrentes do presente Termo, assim como as demais responsabilidades e obrigações derivadas do mesmo, vigorarão durante o período para a elaboração e desenvolvimento do projeto participante e permanecerão em vigor entre as Parte por 5 (cinco) anos, a contar da data de sua assinatura.

Parágrafo único. As disposições deste Termo devem, contudo, ser aplicadas retroativamente a qualquer Informação Confidencial, comprovadamente divulgada por ocasião das discussões e negociações pertinentes ao projeto, anteriores, portanto, à data de sua assinatura.



CLÁUSULA SÉTIMA – Das Penalidades

A não observância de quaisquer das disposições de confidencialidade, estabelecidas neste instrumento, importará em responsabilidade da Parte infratora, por ação ou omissão de qualquer um daqueles relacionados na Cláusula Terceira deste Termo, pelo pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos sofridos, inclusive as de ordem moral ou concorrencial, sem prejuízo das sanções civis e criminais que poderão ser apuradas em processo judicial.

CLÁUSULA OITAVA – Das Disposições Gerais

O não exercício, por qualquer uma das Partes, de direitos assegurados neste instrumento não importará em renúncia aos mesmos, sendo considerado como mera tolerância para todos os efeitos de direito.

Parágrafo primeiro. Todas as condições, termos e obrigações ora constituídas serão regidas pelo presente Termo, bem como pela legislação pertinente sobre proteção de direitos, inventos, criações, marcas, patentes, nomes e signos distintivos aplicável à hipótese específica do caso concreto.

Parágrafo segundo. O presente instrumento somente poderá ser validamente alterado, modificado ou aditado por manifestação expressa, mediante instrumento escrito devidamente assinado pelas Partes em forma de aditivo contratual.

Parágrafo terceiro. As partes não poderão ceder ou de qualquer forma transferir os direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento sem a prévia autorização, por escrito, da outra Parte.

Parágrafo quarto. Este Termo não deve ser interpretado como criação ou envolvimento das Partes, ou suas Afiliadas, nem em obrigação de divulgar Informações Confidenciais para a outra Parte, nem como obrigação de celebrarem qualquer outro acordo ou contrato entre si.

Parágrafo quinto. O fornecimento de informações confidenciais pela Reveladora, não implica em renúncia, cessão a qualquer título, autorização de uso, mesmo conjunto, alienação ou transferência de nenhum direito, já obtido ou potencial, associado a tais informações, que permanecem como propriedade da Reveladora, para os fins que lhe aprouver.

Parágrafo sexto. Os casos omissos oriundos do presente Termo de sigilo serão resolvidas em comum acordo entre as partes.

CLÁUSULA NONA – Do Foro

As partes elegem o foro de Belo Horizonte, Comarca da Capital do Estado do Minas Gerais, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para a solução das





PELO FUTURO DO TRABALHO

questões derivadas deste instrumento.

Por estarem assim justas e acordadas, as Partes assinam o presente Termo, na presença de duas testemunhas abaixo nomeadas.

Belo Horizonte/MG, ____ de _____ de 2024.

Representante
SESI DRMG

Representante Empresa

Testemunhas:

1. _____
<inserir nome>
CPF: <inserir número>

2. _____
<inserir nome>
CPF: <inserir número>



WWW.FIEMG.COM.BR/SESI

TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA A UTILIZAÇÃO DE IMAGEM, VOZ E NOME

Eu, _____, estado civil _____,
profissão _____ residente na Rua
_____, nº _____ complemento _____,
cidade _____, estado _____, portador da Cédula de
Identidade nº _____, inscrito no CPF sob nº

_____, **AUTORIZO O SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA,
DEPARTAMENTO REGIONAL DE MINAS GERAIS SESI/DRMG** a utilizar a minha
imagem, voz e nome em releases, publicações institucionais e postagens fixas ou
temporárias de suas redes sociais, tais como mas sem se limitar a Instagram,
Facebook, Twitter e Telegram para fins de divulgação tanto para o público interno
quanto para o público externo.

A presente autorização é concedida a título gratuito, abrangendo o uso da imagem
acima mencionada em todo território nacional e internacional por tempo
indeterminado.

Por ser esta a expressão da minha vontade declaro que autorizo o uso acima descrito
sem que nada haja a ser reclamado referente a direitos autorais e/ou conexos à minha
imagem ou qualquer outro.

Por ser verdade, firmo o presente.

Belo Horizonte, _____ de _____ de 2024.

Assinatura